

LEI COMPLEMENTAR Nº 047/2013

“ALTERA LEI COMPLEMENTAR Nº 29 DE 13 DE JULHO DE 2010 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS”.

O Prefeito do Município:

Faço saber que a Câmara Municipal de Vargem Bonita aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - O art. 8º, IV, da Lei Complementar nº 29 de 13 de julho de 2010, passa a vigorar com a seguinte redação:

“Art. 8º -

IV – para ingresso na carreira de **Orientador Educacional**:

Nível	Escolaridade
I	Ensino Superior licenciatura plena em Pedagogia – Licenciatura em Orientação Educacional ou Normal superior com Pós Graduação em Orientação Educacional.
II	Ensino Superior licenciatura plena em Pedagogia ou Normal superior – Licenciatura em Orientação Educacional cumulado com Pós-graduação <i>lato sensu</i> em curso com duração mínima de 360 horas na área de Educação
III	Ensino Superior licenciatura plena em Pedagogia ou Normal superior – Licenciatura em Orientação Educacional cumulado com mestrado <i>stricto sensu</i> na área de Educação.
IV	Ensino Superior licenciatura plena em Pedagogia ou Normal superior – Licenciatura em Orientação Educacional cumulado com doutorado na área de Educação.

Art. 2º - O art. 8º, V, da Lei Complementar nº 29 de 13 de julho de 2010, passa a vigorar com a seguinte redação:

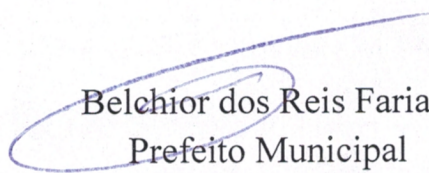


V - para ingresso na carreira de Monitor de CEMEI:

Nível	Escolaridade
I	Normal superior, pedagogia ou magistério (pelo menos ter iniciado um dos cursos e o término deverá ocorrer dentro de 3 anos)
II	Superior, em curso de licenciatura plena com formação específica, normal superior, pedagogia.
III	Superior, com licenciatura plena específica, cumulado com pós-graduação <i>latu sensu</i> , em curso com duração mínima de 360 horas na área de Educação.
IV	Superior, com licenciatura específica ou com complementação pedagógica, cumulado com mestrado na área de Educação.
V	Superior, com licenciatura específica, cumulado com doutorado na área de Educação.

Art. 3° - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 1° de março de 2013.

Vargem Bonita, 25 de março de 2013.


Belchior dos Reis Faria
Prefeito Municipal

Certificamos que a presente norma foi, nesta data, publicada no Órgão de Divulgação Oficial do Município – Quadro de Avisos – Conf. o disposto na Lei Municipal N° 726/1997

_____/_____/_____
